

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SÃO PAULO

NOTAÇÃO: BI18.68

REQUERENTES: Estevão Ribeiro de Rezende (?)

LOCAL: Serra da Paciência e Serra Pedernheiras -
Rio Pardo - Moji - Mirum - S.P.

DATAS - LIMITE: 1816

FOLHAS ESCRITAS: 5

Dom João da Silveira

~~XX~~
X
01

Dom João da Silveira Coelho, m.
no termo da Vila de S. João del Rey, que
elle Supl. precisa que o Escrivão de posse
por Cartas e Traslado do Traslado da
Carta de Sismaria que foi conferida ao
Der. Estevão Ribeiro de herende, a traça
da Serra das Pedreiras, seus confinam-
tos comprehendidos na Sismaria
e q. se concedeu rata e q. desta ficou
izumpto tudo em forma que se faz
e como onas pressa para sem despacho
por tanto.



Pape liz. liz.
Atr.
Ferre.

J. M. M. C.
que differiu ao Supl. na for-
ma requerida.

BI18.68

Traslado do ...
Traslado da Carta de ...
J. M. M. C.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



IV

Este lugar se achava
 Dom Mathews de Albuquerque do
 Concilio de Sua Magestade Real Bispo
 de Sam Paulo Dom Nuno Ligenis Le
 cis e Silva Fidalgo Cavaleiro da Real
 Real Ouvidor Geral e Conregedor da
 Comarca desta Cidade de Miguel
 Loure de Oliveira Pinto Chefe de Bi
 vres da Armada Real e Interente
 da Marinha de Santos Governado
 res Interino da Capitania de Sam
 Paulo e Ilheira. Faremos saber aos
 que esta noja Carta de Sesmaria
 vierem que attendendo a no represent
 tar o Bacharel Estevao Ribeiro de
 Perende Juiz de Fora desta Cidade
 que junto a humas fazenda que pos
 sue denominada da Laciencia e Per
 neiras nas Paroquias do Rio Par
 do Termo da Villa de Mogimexim
 comprou a Alexandre Loure de Quirós
 esua mulher Anna Antonia de Qui
 ra humas porcas de terras de Campos
 e Mattos por detra da terra da Laci
 encia e Perneiras que comprehend
 vera a extensao de humas legoas em
 quadra pouco mais ou menos cujas
 terras queria o duplicante possuir
 com legitimo titulo pediam e postan
 to he concederemo por Carta de Ses
 maria duas legoas de testada e duas
 de fundo por detra da mencionada ter
 ra comprehendendo se na mesma con
 cepcao as que o duplicante comprou
 do dito Alexandre Loure de Quirós e
 todos os Campos e Mattos que se en
 querra as indicadas terras compradas

Compradas para a ponta da terra
 do Mercado ahi se puz emcher as duas
 legoas de testada medindo se outra
 igual porcas de fundo para o Cortas
 completando se em hum lado e que
 faltas no outro. E sendo visto o seu
 requerimento em que foi ouvida a Co
 maria da dita Villa de Mogimexim
 e doutros Procuradores da Coroa e tam
 da interino quem se viu vista que
 nas offerceu duvida alguma. Heve
 mos por bem dar de Sesmaria em
 nome de Sua Magestade Real o Principe
 Regente do Brasil em observan
 cia da sua Real Ordem de quinze de
 Junho de mil sette centos e noventa e
 mais sobre esta materia ao dito Ba
 charel Estevao Ribeiro de Perende duas
 legoas de terras de testada e duas de fun
 do na paragem mencionada e com
 as confrontações e as sumas indicadas
 sem prejuizo de terceiro ou de direito
 que alguma pessoa tenha a ellas e que
 heo deixamos salvo para o alegar ou
 no acto da medição ou por outro qual
 quer que mais he conveir com declara
 cao que as cultivadas e mandará con
 firmar esta Carta de Sesmaria por
 sua Magestade Real dentro em hum anno
 emas oforendo se he denegará mais
 tempo e antes de tomar posse de ellas
 as fará medir e marcar judicialmen
 te sendo para este effeito notificadas
 as pessoas com quem confrontas se
 ra obrigado a fazer o Caminho de de
 as testadas com postes de madeira
 ceptario for descobrindo se nellas

~~10~~
02

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

21

nellas ditas Lavradoras que necessite
 de Barca para se atravessar ficare
 reservada de huma das margens de
 humeia legoa de terra em quadra
 para comodidade publica em esta
 dacta nao podera succeder em tem
 po algum pessoa Ecclesiastica ou
 Pallciad succedendo sera com en
 cargo de pagar dizeimo ou outro qual
 quer que Sua Magestade Real lhe quizer
 imponer de novo, e nao oforendo se po
 dera dar aquem o denunciar como
 tabern sendo o dito sendo servido
 mandar fundar no districto della
 algumas Villas e podera fazer ficen
 do livre e sem encargo algum para
 o dizeimo e nao comprehendera es
 ta dacta dizeimo ou Minas de qual
 quer genero de metal que nellas non
 cubrir reservando tabern a pro
 es e fallando a qualquer das ditas Clau
 sulas por serem conformes ao Ordens
 de Sua Magestade Real e as que dispoem
 a Lei e Toral das Sismarias ficaras
 privado desta sendo outro sem obri
 gado o dizeimo a lavrar com arado
 cada anno nas terras que he pertenc
 er legitimamente hum pedaco de ter
 rano proporcionado ao que se acha es
 tabalecido de seis braças de frente e
 seis de fundo para cada legoa quadra
 da conservando Lavradoras as que hu
 ma vel foras lavradas com arado na
 forma que determina o Titulo Regio
 digo o Avino Regio de devoto de Maio de
 mil oitocentos e hum com a comi
 nacao de que nao succedendo a hum
 pegaria com seis de cada braça que

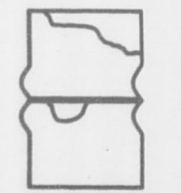
que deissim de lavrar que sera apli
 cada para as obras com as dizeimas
 do Hospital Militar desta Cidade
 e cujo encargo passara com as mes
 mas terras a todos os possuidores que
 forem dellas para o futuro e no caso
 que ellas se achem que se der de sub
 dividida sera obrar a lavrar a parte
 que he tocar por proccional a parte que
 qualquer outro possuir das ditas ter
 ras ... Pelo que mandamos ao Minis
 tro emais pessoas aquem o conhe
 cimento desta pertencer de um posto
 ao dito Bacharel Estevao Ribeiro de
 Perende das sobreditas terras na for
 ma que dito he. E por fir mada de
 dohe mandamos passar a presentia por
 nos assignada e allada como ditta de
 Armal Reaes que se cumprira em
 teiramente como nella se contem
 e se registara no Livro da Secretaria
 deste Governo emais partes que tocar
 dada nesta Cidade de S. Paulo aos
 vinte e seis de Novembro de mil oitoc
 centos e quarenta e dois. Joze Mathias Tin
 reira e Abreu afer. de Feitos e Registo
 deste na forma do Regimento da Secre
 taria deste Governo vinte e sete mil
 novecentos e sessenta e seis. Manoel
 da Cunha de Azevedo Coutinho Souza
 Chichorro Secretario do Governo afer
 escrever. Dom Mathias Bispo. Dom
 Nuno Eugenio de Focio e Bispo. Miguel
 Joze de Oliveira Pinto. Carta de Sism
 maria por que Vossa Magestade
 rhorias ha por bem conceder ao Bache
 rel Estevao Ribeiro de Perende em nome
 de Sua Magestade Real suas Leguas de terras

19

03

Original
 do
 Livro
 de
 Registo
 do
 Governo
 de
 1842

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



terras de testada e duas de fundo no
 distrito da villa de S. Agostinho e com
 as confrontações na forma assim
 declarada para Vossa Excelencia e Se-
 nhorias verem. Por desgracia de sua
 Excelencia e Senhorias de quatro
 de Novembro de mil oitocentos e qua-
 torze. Registrada nesta Secretaria do
 Governo a folha cento e trinta e hum
 do Livro Compulente de S. Paulo vin-
 te e seis de Novembro de mil oitocen-
 tos e quatorze. Manoel da Cunha de
 Azevedo Doutor de Souza Chicorro. Nu-
 mero quinhentos e cincoenta e duas
 pagou oitenta reis de selo. de novo
 de Novembro de mil oitocentos e qua-
 torze. Abreu. Curador. Farenha da
 ciencia e Serra das Pedernivas do Rio
 Pardo terra de Fervencia de mil oitocen-
 tos e quatorze. Barros. E mais se na con-
 tinha em adita Carta de S. Maria
 que aqui atastada e vai na verdade
 sem levar conta que duvida se a por
 ter ver com e confeser com a propria
 aquel me reporto e a entregue ao Proc-
 urador de Autos Simoes Antonio Joaquim
 de Azevedo que comigo assigna sendo no
 Anno do Nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil oitocentos e qua-
 torze ao vinte e seis dias do mes de Feve-
 reiro do dito anno e de Thomaz Carlos
 de Souza Lez oxiadas que asubescree e
 assigna: Thomaz Carlos de Souza - Anto-
 nio Joaquim de Azevedo e Jose da Silva
 Coelho e sua mulher D. Maria Marianna de
 Souza - O Sargento Manoel da Silva e Souza
 e sua mulher Anna Garcia e seus de-
 cid. do Cap. de Jose da Silva e
 sua mulher Rosa Maria - Antonio da
 Silva Teixeira e sua mulher Joaquina

Procurador
 Confim. e
 Datado

Joaquina Maria - Maria de S. Vi-
 va e sua mulher Joao de S. Carlos Ba-
 bora - Francisco de Paula e sua mu-
 lher Maria Antonia - Antonio Pa-
 is - Marco de Almeida e sua mu-
 lher Catharina Maria - Manoel
 Jose e sua mulher Joana Maria
 por si e sua Mãe Josefa Joaquina Su-
 na de Manoel Dias - Joaquim Beres-
 ra e sua mulher Maria Teixeira
 Azevedo de Moraes e sua mulher Igna-
 cia Maria - O Procurador Bastan-
 te Antonio Joaquim de Azevedo Os-
 que na foras contemplado na Carta
 de S. Joao de Mattos e sua mulher An-
 tonia e mais herdeiros do tam-
 plado na
 bahu que sao Pedro de Souza e sua
 mulher Anna Joaquina - Francisco de
 Souza - Anna Machado - Joaquim
 Viira e sua mulher Maria Rosa
 Manoel de Souza e sua mulher Rita
 Pinto - Roberto de Moraes e sua
 mulher Maria da Conceicao - Jose
 de Moraes e sua mulher Francisco
 Viira - O Alferes Joaquim Lou-
 renço e Onada mais se continua
 nem declarava em dito traslado
 da Carta de S. Maria, Pol. do Con-
 siliantes ratados, e aquelles que
 ficadas irrompto que aqui bem e
 fielmente offir trasladar vai sem
 levar duvida nem conta que afa-
 ca por ver ter com e confeser con-
 certar com a propria aquel me reporto
 to. Impe de que me assigno com o meu

X 30
 04

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

